



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmsrpb@hotmail.com
Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

LEI N° 0191/2015, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O PARÁGRAFO
§2° DO ARTIGO 3° DA LEI N°
0168/2013, QUE CRIA NO MUNICÍPIO DE
BARRA DE SANTA ROSA O PREMIO DE
INCENTIVO À QUALIDADE E INOVAÇÃO DO
PMAQ/AB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de Santa Rosa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1° Altera o §2° do artigo 3°, da Lei n.° 0168 de 18 de 2013, passando à seguinte redação:

Art. 3° (...)

...
§2° - 50% (cinquenta por cento) serão pagos aos servidores lotados nas referidas Unidades de Saúde e Vinculados/cadastrados nas Equipes de Saúde da Família, abrangendo as seguintes categorias: Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Vacinadores, estes últimos independentemente de estarem cadastrados na equipes de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e Saúde Bucal (Odontólogo e Auxiliar de Saúde Bucal), sob forma de Prêmio de Incentivo à Qualidade e Inovação PMAQ-AB, obedecendo ao seguinte critério:.."

Artigo 2° - Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa/PB, em 10 de abril de 2015.


FABIAN DUTRA SILVA
Prefeito Constitucional